



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

000018

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação em nome da Prefeitura municipal de Capela, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA para aquisição imediata, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE ARTIGOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPELA/SE, através da pessoa jurídica N & N COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ N° 14.523.045/0001-55, conforme as cláusulas e condições estabelecidas pelas partes no Contrato anexo ao Processo em epígrafe nos moldes das Leis Federais N° 8.666/93 (Licitações e Contratos da Administração Pública).
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA.

Versa o presente auto sobre dispensa de licitação para contratação de prestação de serviços pela Secretaria de Educação, local de funcionamento acima citado.

Relatados, segue manifestação.

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, resulta da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro fornecedor, que não aquele selecionado. As características do fornecedor são relevantes, de modo que a Secretaria de Educação não tem outra escolha.

No mesmo sentido manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu livro Contratação direta sem licitação, 5ª ed., Ed. Brasília Jurídica, pgs. 388 a 395 elenca como requisitos para a dispensa de licitação, na hipótese em comento: necessidade de instalação e localização condicionando a escolha, atendimento das finalidades precípua da Assistência Social, avaliação prévia e compatibilidade de preços.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor contratado está compatível com os valores de mercado da cidade, conforme levantamento de preços de outros imóveis da cidade e conforme avaliação feita previamente.

CONCLUSÃO

Esta Comissão de Licitação formula a presente JUSTIFICATIVA para opinar favoravelmente à celebração da despesa sem a exigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso II, do Diploma Legal alhures referenciado.

A presente dispensa de licitação perfaz um valor total de R\$ 17.115,78 (dezesete mil cento e quinze reais e setenta e oito centavos).

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

914 – Secretaria Municipal da Educação

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

2045 – Manutenção da Secretaria da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO DE DESPESA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000019

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

33903000– Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS
15000000 – Ordinário

À PGM, para apreciação.

Neste contexto, submetemos à apreciação da Senhora Secretária Municipal de Educação a presente JUSTIFICATIVA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.


BRUNA LAIANE DA SILVA ALMEIDA
Dir. de Departamento Administrativo

CAPELA/SE, 30 de maio de 2022.

Ratifico. Publique-se em,

30 / 05 / 2022


SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita Municipal



000020

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
15/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
AQUISIÇÃO IMEDIATA DE ARTIGOS ESPORTIVOS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPELA/SE.

**VALOR TOTAL: R\$ 17.115,78 (dezesete mil cento e quinze
reais e setenta e oito centavos).**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

914 – Secretaria Municipal da Educação

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

2045 – Manutenção da Secretaria da Secretaria Municipal de
Educação

ELEMENTO DE DESPESA

33903000– Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS

15000000 – Ordinário

RATIFICADO EM: 31/05/2022

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II e art. 57, inciso II da Lei Federal nº
8.666/93 e alterações posteriores.

Capela/SE, 30 de maio de 2022.


BRUNA LAIANE DA SILVA ALMEIDA
Dir. de Departamento Administrativo